

São Paulo, 14 de junho de 2024.

**CIRC.DESIN nº 82/2024****Aos Sindicatos da Indústria Filiados**

*Ref. Julgamento da ADO nº 74 - Omissão legislativa para regulamentar o adicional de remuneração para atividades penosas.*

Prezados,

No dia 05 de junho de 2024, foi publicada a ata de julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão nº 74, que tratou da alegada mora do Congresso Nacional em regulamentar o disposto no inciso XXIII do art. 7º da CF, que estabelece o direito aos trabalhadores urbanos e rurais ao adicional de remuneração para atividades penosas.

O STF, por unanimidade, **julgou procedente o pedido**, reconhecendo a omissão do Congresso Nacional na referida regulamentação e fixando o prazo de 18 meses para adoção das medidas legislativas constitucionalmente exigíveis para suplantar a mora constatada, conforme termos da decisão transcrita abaixo<sup>1</sup>:

*“O Tribunal, por unanimidade, conheceu da presente ação direta de inconstitucionalidade por omissão, julgou procedente o pedido, para reconhecer a mora do Congresso Nacional na regulamentação do art. 7º, XXIII, CF/88, no ponto em que prevê o adicional de penosidade aos trabalhadores urbanos e rurais, e fixou prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da publicação da ata deste julgamento, para adoção das medidas legislativas constitucionalmente exigíveis para suplantar a omissão, não se tratando de imposição de prazo para a atuação legislativa do Congresso Nacional, mas apenas da fixação de um parâmetro temporal razoável para que o Congresso Nacional supra a mora legislativa. Tudo nos termos do voto do Relator. O Ministro Edson Fachin acompanhou o Relator com ressalvas. Plenário, Sessão Virtual de 24.5.2024 a 4.6.2024.”*

A FIESP, por meio do Núcleo de Acompanhamento Legislativo - NAL, vem acompanhando a tramitação dos projetos de lei que tratam o tema, buscando resguardar os interesses da indústria paulista.

Informamos, por fim, que encaminharemos o acórdão quando de sua publicação.

---

<sup>1</sup> Fonte: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6443930>



DEPARTAMENTO  
SINDICAL

Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto a este Departamento Sindical - DESIN, através do telefone (11) 3549-4678, com a Dra. Tamiris Araújo Caixeta.

Atenciosamente,

**Tamiris Araújo Caixeta**  
Advogada - DESIN

**William Di Mase Szimkowski**  
Coordenador - DESIN

**De acordo:**  
**Paulo Henrique Schoueri**  
Diretor Titular - DESIN